



CONTRATO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) – SERVIÇO DE DNS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada PRESTADORA, conforme identificada a seguir:

PRESTADORA	Nome Empresarial: ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA		Autorização ANATEL 50416231713
	CNPJ: 27.995.213/0001-57	Inscrição Estadual: 06.745782-7	Endereço da Sede da Prestadora: RUA SOBRAL, 1155
	Cidade/UF: CAUCAIA/CE	Bairro: TABAPUA BRASILIA	CEP: 61.634-180
	Telefone Comercial: (85) 3318-9668	S.A.C. (85)98624-9394	Site: https://www.logplay.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) ASSINANTE conforme identificado (a) em TERMO DE ADESÃO que venham a se submeter a este instrumento.

O presente contrato será regido pelas Cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos legais vigentes.

O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo TERMO DE ADESÃO, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de DNS (Domain Name System) pela PRESTADORA ao ASSINANTE, que consiste em fornecer um sistema de resolução de nomes de domínio em endereços IP, permitindo o acesso rápido e eficiente a recursos e serviços na Internet.

1.2 O serviço de DNS possibilita ao ASSINANTE e seus usuários finais resolverem nomes de domínio em endereços IP, viabilizando o acesso a websites, aplicativos, serviços online e outros recursos disponíveis na Internet.

1.3 A PRESTADORA se compromete a disponibilizar e manter servidores DNS de alta disponibilidade, desempenho e segurança, garantindo uma experiência de navegação confiável para os usuários finais do ASSINANTE.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A PRESTADORA fornecerá ao ASSINANTE os endereços IP dos servidores DNS configurados para sua rede, que serão utilizados como servidores DNS primário e secundário.

2.2 O serviço de DNS inclui a configuração, administração e monitoramento constante dos servidores DNS pela PRESTADORA, garantindo sua disponibilidade, segurança e conformidade com as normas e padrões da Internet.

2.3 A PRESTADORA se compromete a implementar técnicas de cache de DNS para agilizar a resolução de nomes, melhorando a velocidade de acesso aos recursos online.

3. BENEFÍCIOS PARA O ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE contará com uma infraestrutura de DNS robusta e confiável, garantindo a resolução eficiente de nomes de domínio e melhorando a experiência de navegação para seus usuários finais.

3.2 O serviço de DNS da PRESTADORA será monitorado e mantido por uma equipe técnica especializada, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento dos servidores DNS.

3.3 O ASSINANTE receberá suporte técnico especializado para questões relacionadas ao serviço de DNS, incluindo configurações, dúvidas e resolução de problemas, disponível por [canais de suporte, como e-mail, telefone ou chat].

4. TAXAS E PAGAMENTO

4.1 O ASSINANTE concorda em pagar a PRESTADORA as taxas mensais correspondentes à utilização do serviço de DNS, conforme detalhado no PLANO DE SERVIÇO contratado.

4.2 As taxas serão pagas pelo ASSINANTE conforme discriminado no TERMO DE ADESÃO, mediante boleto bancário ou outro meio de pagamento acordado entre as partes.

4.3 Em caso de atraso no pagamento, a PRESTADORA poderá suspender temporariamente o serviço de DNS até que os valores sejam regularizados.

5. CONDIÇÕES DE USO

5.1 O ASSINANTE concorda em utilizar o serviço de DNS somente para fins lícitos, respeitando as leis e regulamentos aplicáveis.

5.2 O ASSINANTE é responsável por garantir que os registros DNS configurados em sua conta estejam corretos e atualizados, evitando quaisquer problemas de resolução de nomes.

5.3 O ASSINANTE não poderá utilizar o serviço de DNS para atividades que violem direitos de terceiros, que sejam ilegais ou que prejudiquem a reputação da PRESTADORA.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1 A PRESTADORA disponibilizará suporte técnico ao ASSINANTE por meio de canais de suporte, como e-mail, telefone ou chat, durante o horário comercial de segunda a sábado das 08:00hs as 17:00hs

6.2 O suporte técnico será prestado por uma equipe especializada, capaz de solucionar dúvidas, auxiliar em configurações e resolver eventuais problemas relacionados ao serviço de DNS.

7. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

7.1 A PRESTADORA se compromete a manter em sigilo todas as informações e dados relacionados à utilização do serviço de DNS pelo ASSINANTE, garantindo sua privacidade e confidencialidade.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio 30 dias antes da data de rescisão pretendida.

8.2 Em caso de rescisão do contrato, a PRESTADORA fornecerá ao ASSINANTE as informações necessárias para a migração dos registros DNS para outra solução de resolução de nomes.

9. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

9.1 A PRESTADORA não será responsável por danos diretos ou indiretos causados pelo uso do serviço de DNS pelo ASSINANTE ou por terceiros, incluindo perdas de dados, lucros cessantes, interrupção de negócios ou outros prejuízos financeiros.

9.2 A PRESTADORA não garante que o serviço de DNS estará livre de interrupções ou indisponibilidades, uma vez que pode haver circunstâncias externas e eventos fora de seu controle que afetem a conectividade.

9.3 A PRESTADORA não será responsável por problemas decorrentes de configurações inadequadas realizadas pelo ASSINANTE ou por terceiros em seus dispositivos ou redes que possam afetar a utilização do serviço de DNS.

9.4 A PRESTADORA não se responsabiliza por falhas na resolução de nomes de domínio causadas por eventuais problemas nos servidores DNS de terceiros ou por alterações nos registros DNS dos domínios do ASSINANTE que estejam fora de seu controle.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.logplay.com.br.

10.2 A PRESTADORA poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), SMS e correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo ASSINANTE

11. DA SUCESSÃO E DO FORO

11.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Caucaia, estado do Ceara, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O ASSINANTE irá aderir ao presente documento assinando o TERMO DE ADESÃO disponibilizada pela PRESTADORA.

Caucaia, 02 de janeiro de 2023

ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA